

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS ("Tabela SUS"), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A Rede de Saúde do Município de Eldorado do Carajás é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

Atualmente existem 08 (oito) Unidades de saúde da família, onde funciona com 08 equipes de saúde da família, 01 (uma) equipe de atenção primária, contendo o programa saúde da hora e 05 (cinco) equipes de saúde bucal. A gestão priorizar em aplicar recursos disponíveis para aprimorar a qualidade dos serviços assistenciais de média e alta complexidade. Diante do assunto exposto, logo foi verificado a necessidade da adequação do quantitativo de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, estabelecendo a necessidade de contratualização de serviços de especialidades médicas visando a necessidade da população de Eldorado do Carajás. Considerando que o Município apresentava déficit de leitos hospitalares, em algumas clínicas. A Secretaria Municipal de Saúde, aumentou consideravelmente os atendimentos com médicos especialistas na área de ginecologia, cirurgia geral, ortopedia, oftalmologia, ultrassonografia, pediatria, cardiologia, fonodialogia, nutricionista entre outras especialidades. Adequando de acordo com a solicitações, através de encaminhamentos do setor regulação do acesso. De demandas reprimidas para adequação de quantitativo de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e alta complexidade. Existia uma necessidade de incrementar ações de saúde para as quais não possui capacidade própria de atendimento,



embasado nas necessidades e demanda reprimida apontados pelo setor de regulação de acesso. Assim como houveram as necessidades de contratação de equipe multiprofissional. Todos os s e r v i ç o s ora pactuados, visam estabelecer e garantir a integralidade do cuidado, com atendimento aos usuários de forma referenciada e continuada, em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Desde de 2010 o teto MAC, não recebeu acréscimo financeiro, em 2023 o município de Eldorado do Carajás, contratualizou serviços assistenciais com valores superiores a tabela SUS, totalizando R\$:960.000,00 realizamos atendimentos de 3.601 usuários para diversas especialidades. Reduzindo em 80% da fila de espera com consultas ambulatoriais especializado, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem. A gestão ampliou com novos serviços e foram inaugurados novos estabelecimentos de saúde da Rede de atenção primária e secundária.

Assim, como ainda existe uma demanda muito grande reprimida, e sabedora da deficiência de recursos próprios municipais e ainda no intuito de alcance de atendimento do máximo de munícipes que necessitar de atendimento desta Secretaria de Saúde, carece-se urgência na arrecadação de fundos para o município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO	UNIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (“Tabela SUS”), o que majora o ônus	12	Mês



	financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.		
--	---	--	--

5. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de assessoria jurídica de forma imediata após a assinatura do contrato com duração estimada de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

5.3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA, localizada na Rua Rio Vermelho, Nº 01, Bairro: Centro, Eldorado dos Carajás/PA. Km 100 – CEP: 68.524-000, através de visitas técnica programas, semipresencial e/ou a distância e por plataformas eletrônicas.

5.4 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços de assessoria jurídica, conforme planilha dos respectivos serviços a serem executados de acordo com o item 4 deste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás/PA.

5.5 – A licitante vencedora atenderá as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.6. Havendo necessidade de adequações, nas atividades da CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado dos Carajás/PA.

5.7 A prestação dos serviços será executada de forma atemporal de acordo com a demanda do próprio Processo, conforme as orientações da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA.

5.8 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6. 1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída pelo setor/ departamento da Prefeitura Municipal de



Eldorado dos Carajás/PA., em atendimento ao INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e estados e municípios;

7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentação de pelo menos 03(três) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços com característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

8.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de assessoria e consultoria será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás/PA, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:



- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação do serviço de assessoria jurídica, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo da prestação do serviço de assessoria jurídica da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

9.3. O fiscal do Contrato realizará inspeções regulares para verificar se a prestação dos serviços está atendendo todas as exigências solicitadas no Termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

9.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SMS. Não serão aceitos serviços que estejam em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

10 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3 - Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, as notas de empenho e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4 - Assumir integralmente a responsabilidade pelo ônus decorrente da execução deste contrato, com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;



10.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.8 - A contratada se responsabilizará pelas despesas das visitas técnicas programadas para execução do item 4 deste Termo de Referência a serem realizados no município;

10.9 - A contratada se responsabilizará pelas despesas de representação técnica fora do âmbito do item 4 deste Termo de Referência na esfera municipal, tais como em repartições a níveis estadual, federal ou fora do país;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2 Verificar minuciosamente, da execução dos prazos, conforme as solicitações realizadas de acordo com as especificações dos serviços a serem executados no item 4 neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço de Assessoria Jurídica, de acordo com as regras e cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;

12 DO PAGAMENTO



12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás/PA.**;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

12.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

12.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação de Eldorado dos Carajás/PA., com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

12.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __,



Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

15.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 fraudar na execução do contrato;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços solicitados e não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

15.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1 De acordo com o art. 137 da Lei nº. 14.133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

17 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Processo Licitatório e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com a Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3 – A contratação terá início após assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços acompanhada do empenho prévio.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás/PA. reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o atesto de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação que encaminhará à Secretaria Saúde de Eldorado do Carajás/PA. para esclarecimentos;

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Eldorado do Carajás/PA., Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás/PA. 01 de março de 2024.


Thaina Braga Matos
Secretária de Saúde
Portaria nº. 0182/2023